



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 400, DE 26/JANEIRO/1993

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOIS (02) CARGOS DE MÉDICO.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprovou, e eu, San-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS CARGOS

Artigo 1º - Ficam criados 02 Cargos de Médico para atendimento no Pos-
to de Saúde:

§ ÚNICO: Estes Cargos terão como classificação o NÍVEL XV.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º - Um Médico cumprirá o horário de 4 horas diárias de Traba-
lho no período da manhã.

INCISO I- Horário das 7,00 hs. às 11,00 hs.

Artigo 3º - Um Médico cumprirá o horário de 4 horas diárias no perío-
do da tarde.

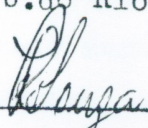
INCISO I- Horário das 12,00 hs. às 16,00 hs.

Artigo 4º - A presente Lei ficará dentro das dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem-
o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam-
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 26/Janeiro/1993.



Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal.

Publicado em:

26/01/93